

ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00018004/2025-36

2. Descrição da necessidade

Contratação direta da concessionária ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, CNPJ 61.695.227/0001-93, por inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental (DvTR-PFA) bem como às unidades de policiamento ambiental (BPAmb) discriminadas no item 7. O contrato com a ENEL visa proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos servidores e aos policiais que se utilizam destas através do regular funcionamento de suas instalações e equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental	André Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, pois trata-se de serviço público essencial.

4.2. Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

A outorga de concessão do serviços público para distribuição de energia elétrica nos municípios

Barueri
Embu das Artes
São Paulo

à concessionária ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. está regulamentada pelo Contrato de Concessão 162/1998 - ANEEL.

A ENEL SP atua sob regulação e fiscalização da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, na forma da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que a institui e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e na forma da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica. Assim, edita normas e cuida da revisão tarifária.

A ENEL SP atua sob fiscalização da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - na forma da Lei Complementar nº 1.413 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais bem como estabelece diretrizes para a organização das agências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025. Fiscaliza a distribuição dos serviços de energia elétrica em conformidade com as diretrizes do governo federal.

Legislação do Setor

LEI nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996: Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

LEI nº 10.848 de 15 de março de 2004: Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nos 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

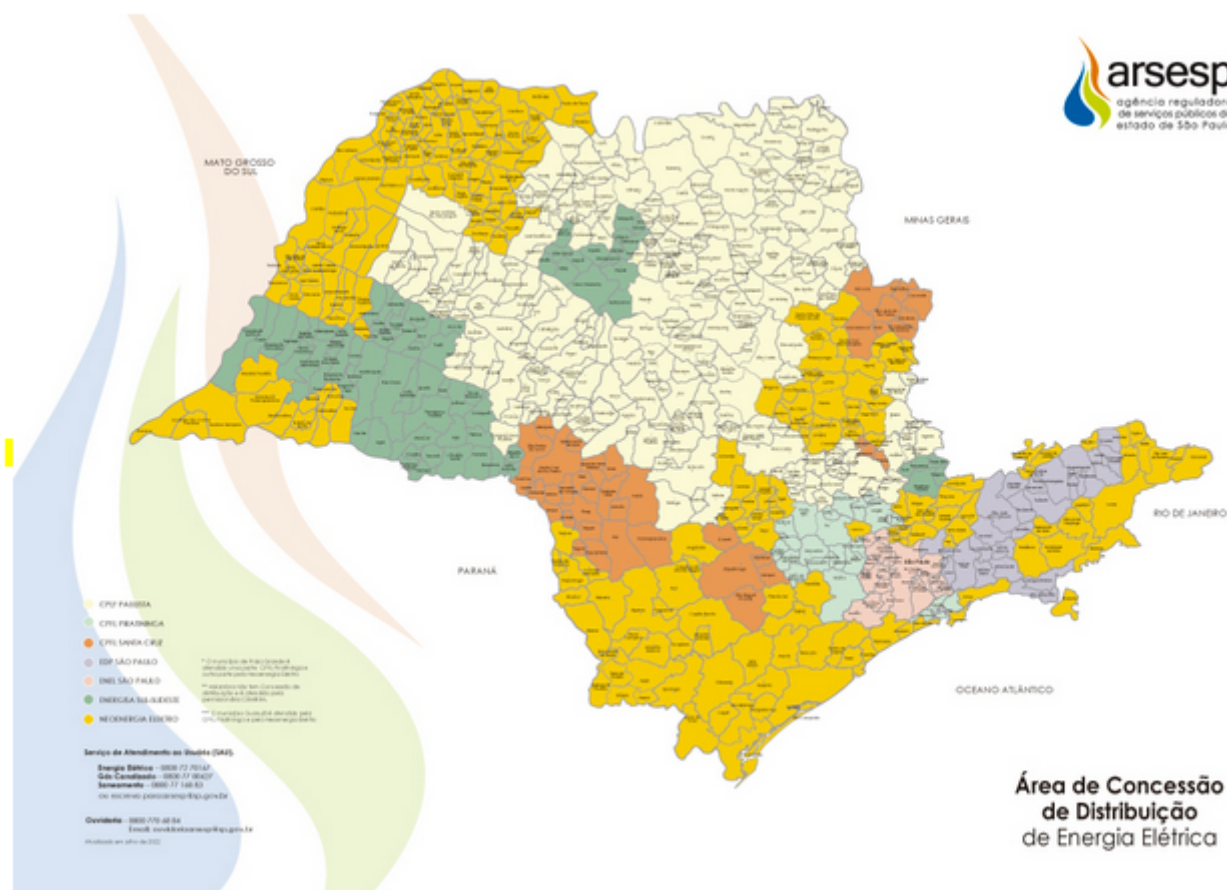
LEI nº 9.074 de 7 de julho de 1995: Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

DECRETO nº 5.163 de 30 de julho de 2004: Regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências. Alterado pelo **DECRETO nº 10.272, de 12 de março de 2020**.

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021: Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. por meio de um processo de inexigibilidade é necessária tendo em vista a natureza do serviço de produção, distribuição e comercialização de energia elétrica bem como a exclusividade da ENEL SP na região.



https://www.arsesp.sp.gov.br/paginas/energia/concessionarias_cooperativas.aspx

A contratação tem como foco o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica para atendimento às necessidades específicas das Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental (DvTR-PFA) e das unidades de policiamento ambiental (BPAMB), na forma do Termo de Cooperação Semil/SSP nº 0069847725/2025 (Sei 020.00005131/2025-75). Ademais busca considerar aspectos técnicos, operacionais e regulatórios.

Caberá à concessionária acompanhar a medição do consumo de energia elétrica, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no consumo do exercício 2025 estima-se para a contratação 2026:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	IDENTIFICAÇÃO
São Paulo	Semil/CFB Sobradinho	Rua Nicolau Gagliardi, 447 - Pinheiros CEP: 05.429-010	201172439 15628315
Embu das Artes	Semil/CFB/CTR X 36º BPM/M	Av. Joao Paulo I, 345 - Jardim Vista Alegre CEP: 06807-335	200812516 10268115
Barueri	1º BPAMB 1ª CIA 3º PEL	Estrada Doutor Yojiro Takaoka, 422 Aldeia da Serra - CEP: 06.423-150	123738385 10272162
São Paulo	CPAmb Capital Divisão de Ensino	Rua Colônia da Glória, 650 - Vila Mariana CEP: 04.113-001	MTE0008963 10004227
São Paulo	Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb)	Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 471 - ap 77 Horto Florestal - CEP: 02.378 000	71569928 10004938
São Paulo Zona Norte	1º BPAMB 1ª CIA 1º PEL	Rua Mourão Vieira, 150 - Jardim Laranjeiras CEP: 02.518-020	203453134 10269150
São Paulo Zona Sul	1º BPAMB 2ª CIA 1º PEL	Rua Etruscos, 41 - Vila Água Fundu CEP: 04.317-008	20225598 10277698

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 388.500,00

Com base no consumo dos últimos meses estima-se para o exercício 2026 o valor total de trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação em questão inicialmente contemplada no PCA 2026; conforme publicado PNCP 56089790000188-0-000007/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica é considerado essencial ao funcionamento das unidades, sem o quais não seria possível o atendimento aos cidadãos e a bem como a manutenção da atividade fim: proteção e fiscalização ambiental, influenciando diretamente em diversos aspectos da vida cotidiana do desenvolvimento humano.

A contratação em questão se faz necessária para o abastecimento de energia elétrica nas Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental (DvTR-PFA) bem como nas unidades de Policiamento Ambiental (BPAmb), pois é crucial para iluminar espaços públicos e locais de trabalho, proporcionando condições seguras e eficientes para as atividades diárias. Crucial para iluminação, aquecimento, alimentação, comunicação, transporte, saúde, produção industrial, educação, segurança e desenvolvimento tecnológico em diversas áreas da sociedade.

É um pilar fundamental para a seguras e eficientes nas atividades diárias, proporcionando o funcionamento eficiente e o progresso de sociedades, influenciando diretamente em diversos aspectos da vida cotidiana do desenvolvimento humano.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DA SILVA MOREIRA DE PINHO FONTENELE

Oficial Administrativo - DPFA/SA



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 16:31:29.

ELISANGELA MARIA DE MORAIS

Chefe de Seção - DPFA/SA



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 15:17:38.